



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 122/2018

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 003/2018 – PRIMEIRO ADITIVO

Tratam os autos do Primeiro Aditivo do **Pregão Presencial 003/2018**, objetivando aditivo de valor do contrato.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do **Primeiro Aditivo** está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 212/2018 – SEMOB (fl. 108);
- Justificativa do Pedido (fl. 109);
- Parecer Jurídico Nº 161/2018 (fls. 110 a 113);
- Termo de Contrato Nº 080/2018, do Primeiro Aditivo do Pregão Presencial Nº 003/2018 (fls. 114 a 016);
- Publicação do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 080/2018 referente ao Pregão Presencial Nº 003/2018 (fls. 117 e 118);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do **Aditivo de Valor do Pregão Presencial 003/2018**, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 04 de Outubro, 2018.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018